EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.03.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250113/0002-24

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 12 de março de 2025

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa:Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Solonópole, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação Nº 003/2025, Processo Administrativo 00004.20250113/0002-24

3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere somente quanto à Qualificação Técnica das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6.Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17..**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.*Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

7.2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu**

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Solonópole/CE, 04 de fevereiro de 2025

Francisca Ambrosina Nogueira De Oliveira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.03.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250113/0002-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 1)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 1)			
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 2)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 2)			
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 3)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 3)			
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 4)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 4)			
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 5)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 5)			
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 6)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 6)			
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 7)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 7)			
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR	12,00	Mês

	CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 8)		
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 8)			
9	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 9)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 9)			
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 10)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 10)			
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 11)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 11)			
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 12)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 12)			
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 13)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 13)			
14	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 14)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 14)			
15	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 15)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre (saude 15)			
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 7 (sete) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUILOMETRAGEM LIVRE (SAÚDE)	12,00	Mês
veículo tipo passeio, com motorização mínima 1.0, capacidade para 7 (sete) lugares, com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante quilometragem livre (saúde)			
17	Veículo tipo Topik , capacidade mínima 15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE Saude 1	12,00	Mês
veículo tipo topik , capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre saude 1			
18	Veículo tipo Topik , capacidade mínima 15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE Saude 2	12,00	Mês
veículo tipo topik , capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante. quilometragem livre saude 2			
19	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 1)	12,00	Mês
veículo tipo micro- ónibus, capacidade mínima 29(vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre. (saude 1)			
20	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE,	12,00	Mês

	QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 2)		
veículo tipo micro- ónibus, capacidade mínima 29(vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre. (saude 2)			
21	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 3)	12,00	Mês
veículo tipo micro- ónibus, capacidade mínima 29(vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, com motorista e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre. (saude 3)			
22	CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBÚSTIVEL POR CONT	6.000,00	Quilômetro
caminhão fechado tipo baú - em perfeitas condições de uso transporte de carga médias e pesadas. , equipada com motor diesel mwm 229 de 4 cilindros em linha, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga minima 3.500 kg e maximo de 6.200 kg, com motorista, manutenção e combústivel por conta da contratada (secretaria de saúde)			
23	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 1)	12,00	Mês
veiculos tipo motocicleta 160 cc, com motor 4 tempos, arrefecido a ar, ohc monocilindrico, acionado por corrente, 2 valvulas, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre(saúde 1)			
24	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 2)	12,00	Mês
veiculos tipo motocicleta 160 cc, com motor 4 tempos, arrefecido a ar, ohc monocilindrico, acionado por corrente, 2 valvulas, flex, 02 duas pessoas, manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre(saúde 2)			
25	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 3)	12,00	Mês
veiculos tipo motocicleta 160 cc, com motor 4 tempos, arrefecido a ar, ohc monocilindrico, acionado por corrente, 2 valvulas, flex, 02 duas pessoas, manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre(saúde 3)			
26	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 4)	12,00	Mês
veiculos tipo motocicleta 160 cc, com motor 4 tempos, arrefecido a ar, ohc monocilindrico, acionado por corrente, 2 valvulas, flex, 02 duas pessoas, manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre(saúde 4)			
27	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 5)	12,00	Mês
veiculos tipo motocicleta 160 cc, com motor 4 tempos, arrefecido a ar, ohc monocilindrico, acionado por corrente, 2 valvulas, flex, 02 duas pessoas, manutenção por conta da contratada e combústivel por conta da contratante, quilômatragem livre(saúde 5)			
54	SUV COMPACTO , com motorização mínima 1.2, capacidade para 5 (cinco) lugares, automático, ar condicionado, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE.(Saúde 1)	12,00	Mês
suv compacto , com motorização mínima 1.2, capacidade para 5 (cinco) lugares, automático, ar condicionado, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustivel por conta do contratante. quilometragem livre.(saúde 1)			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
66	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E	Quilômetro	6500.0

	MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (SECRETARIA DE ESPORTE)		
	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (SECRETARIA DE ESPORTE)		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Segur. Trans. e Cidadania

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
40	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SE	Mês	12.0
	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SEGURANÇA)		
43	VEICULO TPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 MINIMA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO,COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA	Mês	12.0
	VEICULO TPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 MINIMA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO,COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE SEGURANÇA)		
44	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 1)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 1)		
45	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 3)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 3)		
46	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 4)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 4)		
47	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 5)	Mês	12.0

	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 5)		
60	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 2)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 2)		
62	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SE	Mês	12.0
	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SEGURANÇA 2)		

MANIFESTANTE: Sec Municipal do Desenvolvimento Rural e Pesca - SDR

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
48	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE(SEC. DESENVO	Mês	12.0
	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE(SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA)		
49	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 1)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 1)		
50	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 2)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 2)		
51	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 3)	Mês	12.0

	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 3)		
52	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 4)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 4)		
53	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 5)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 5)		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
28	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 1)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 1)		
29	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 2)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 2)		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Governo Administração e Desenvolvimento Econômico - SEGOV

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
32	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (sec. Governo)	Mês	12.0
	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (sec. Governo)		
33	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR	Mês	12.0

	CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(Governo 1)		
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(Governo 1)		
38	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 1)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 1)		
39	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 2)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 2)		
41	VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA, 07 OCUPANTES, 4X4, MOTOR 2,7 A 2,8. ETILO DE CARROCERIA: SUV. TIPO MISTO UTILITARIO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 1)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA, 07 OCUPANTES, 4X4, MOTOR 2,7 A 2,8. ETILO DE CARROCERIA: SUV. TIPO MISTO UTILITARIO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 1)		
42	VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA COM VOL. CAÇAMBA DE 1000L , 05 OCUPANTES, 4X4, MOTOR COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 2)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA COM VOL. CAÇAMBA DE 1000L , 05 OCUPANTES, 4X4, MOTOR COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 2)		
61	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE .(Governo 2)	Mês	12.0
	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE .(Governo 2)		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
55	VEICULO TIPO CAMINHÃO – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚ	Mês	12.0
	VEICULO TIPO CAMINHÃO – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)		
56	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS MÉDIAS	Mês	12.0

	E PESADAS. EQUIPADA COM UM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, COM 5 OU 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, CAPACITADADE DE CARGA MINIMO 6.000 KG, MAXIMA DE 12.000 KG. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR		
	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS MÉDIAS E PESADAS. EQUIPADA COM UM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, COM 5 OU 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, CAPACITADADE DE CARGA MINIMO 6.000 KG, MAXIMA DE 12.000 KG. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)		
57	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA)		
58	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA	Mês	12.0
	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)		
59	VEÍCULOS TIPO PICAPE, ABINE SIMPLES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 OU SUPERIOR com CAPACIDADE DE CARGA 1.200KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRURA)	Mês	12.0
	VEÍCULOS TIPO PICAPE, ABINE SIMPLES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 OU SUPERIOR com CAPACIDADE DE CARGA 1.200KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRURA)		
63	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.QUILÔMETRAGEM LIVRA	Mês	12.0
	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.QUILÔMETRAGEM LIVRA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (INFRAESTRUTURA 1)		
65	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUILÔMETRAGEM LIVRA	Mês	12.0
	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUILÔMETRAGEM LIVRA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (SEC. INFRAESTRUTURA 2)		

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
30	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA	Mês	12.0

	02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
31	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educação

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
34	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1)		
35	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2)		
36	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3)		
37	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4)	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4)		
64	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (EDUCAÇÃO)	Mês	12.0
	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (EDUCAÇÃO)		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 1 - VEICULOS DE PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 2)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 2)					
9	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1)					
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2)					
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3)					
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00

	CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4)				
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4)					
34	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA)					
39	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 1)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 1)					
42	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 3)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 3)					
46	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 2)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 2)					
47	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 4)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 4)					
48	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 5)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 5)					
49	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 6)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 6)					

50	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 7)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 7)					
52	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 9)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 9)					
54	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 8)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 8)					
55	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 10)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 10)					
56	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 11)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 11)					
57	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 12)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 12)					
58	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 13)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 13)					
59	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 14)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00

Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 14)					
60	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 15)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE (Saude 15)					
61	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 7 (sete) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUILOMETRAGEM LIVRE (SAÚDE)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 7 (sete) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUILOMETRAGEM LIVRE (SAÚDE)					
68	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 1)	12.0	Mês	R$ 5.898,00	R$ 70.776,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (GOVERNO 1)					
70	SUV COMPACTO , com motorização mínima 1.2, capacidade para 5 (cinco) lugares, automático, ar condicionado, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE.(Saúde 1)	12.0	Mês	R$ 7.469,44	R$ 89.633,28
Especificação: SUV COMPACTO , com motorização mínima 1.2, capacidade para 5 (cinco) lugares, automático, ar condicionado, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE.(Saúde 1)					
Valor total do lote R$ 1.788.257,28 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)					

LOTE 2 - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
14	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (EDUCAÇÃO)	12.0	Mês	R$ 28.488,00	R$ 341.856,00
Especificação: Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (EDUCAÇÃO)					
15	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (sec. Governo)	12.0	Mês	R$ 28.488,00	R$ 341.856,00
Especificação: Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, quilômetragem livre. Ano modelo não superior a 15 anos. (sec. Governo)					
20	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA	12.0	Mês	R$ 17.166,67	R$ 206.000,04

	POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SE				
Especificação: CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SEGURANÇA)					
23	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.QUILÔMETRAGEM LIVRA	12.0	Mês	R$ 11.532,29	R$ 138.387,48
Especificação: VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.QUILÔMETRAGEM LIVRA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (INFRAESTRUTURA 1)					
25	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SE	12.0	Mês	R$ 17.166,67	R$ 206.000,04
Especificação: CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 7.000 LITROS OU SUPERIOR - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC. DE SEGURANÇA 2)					
29	VEICULO TIPO CAMINHÃO – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚ	12.0	Mês	R$ 11.010,00	R$ 132.120,00
Especificação: VEICULO TIPO CAMINHÃO – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)					
33	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS MÉDIAS E PESADAS. EQUIPADA COM UM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, COM 5 OU 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, CAPACITADADE DE CARGA MINIMO 6.000 KG, MAXIMA DE 12.000 KG. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR	12.0	Mês	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00
Especificação: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS MÉDIAS E PESADAS. EQUIPADA COM UM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, COM 5 OU 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, CAPACITADADE DE CARGA MINIMO 6.000 KG, MAXIMA DE 12.000 KG. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)					
38	CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBÚSTIVEL POR CONT	6000.0	Quilômetro	R$ 8,54	R$ 51.240,00
Especificação: CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA (SECRETARIA DE SAÚDE)					
62	Veículo tipo Topik , capacidade mínima	12.0	Mês	R$ 18.786,82	R$ 225.441,84

	15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE Saude 1				
Especificação: Veículo tipo Topik , capacidade mínima 15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE Saude 1					
63	Veículo tipo Topik , capacidade mínima 15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE Saude 2	12.0	Mês	R$ 18.786,82	R$ 225.441,84
Especificação: Veículo tipo Topik , capacidade mínima 15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE Saude 2					
64	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 1)	12.0	Mês	R$ 27.866,67	R$ 334.400,04
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 1)					
65	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 2)	12.0	Mês	R$ 27.866,67	R$ 334.400,04
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 2)					
66	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 3)	12.0	Mês	R$ 27.866,67	R$ 334.400,04
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saude 3)					
67	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUILÔMETRAGEM LIVRA	12.0	Mês	R$ 11.532,29	R$ 138.387,48
Especificação: VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - motor diesel de 6 cilindros em linha, 2 eixos ,com potência aproximada de 136 cv. Capacidade de carga útil é de cerca de 8.240 kg, resultando em um Peso Bruto Total (PBT) de aproximadamente 13.500 kg, MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUILÔMETRAGEM LIVRA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (SEC. INFRAESTRUTURA 2)					
69	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (SECRETARIA DE ESPORTE)	6500.0	Quilômetro	R$ 9,07	R$ 58.955,00
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove)a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (SECRETARIA DE ESPORTE)					
Valor total do lote R$ 3.221.885,84 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 3 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

6	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (Governo 2)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE .(Governo 2)					
7	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 2)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 2)					
16	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE SEGURANÇA 1)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 1)					
17	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE SEGURANÇA 3)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 3)					
18	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE SEGURANÇA 4)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 4)					
19	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE SEGURANÇA 5)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04

Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 5)					
21	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 1)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(finanças 1)					
22	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE SEGURANÇA 2)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,QUILÔMETRAGEM LIVRE.(SECRETARIA DE SEGURANÇA 2)					
27	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 1)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 1)					
28	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 2)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 2)					
30	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 4)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 4)					
31	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04

	AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 3)				
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 3)					
32	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 5)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 5)					
37	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (Governo 1)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE.(Governo 1)					
40	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 1)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 1)					
43	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 2)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 2)					
45	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 3)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 3)					
51	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 4)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04

Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 4)					
53	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 5)	12.0	Mês	R$ 1.916,67	R$ 23.000,04
Especificação: VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE(SAÚDE 5)					
Valor total do lote R$ 437.000,76 (quatrocentos e trinta e sete mil reais e setenta e seis centavos)					

LOTE 4 - CANINHONETE, PICAPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA, 07 OCUPANTES, 4X4, MOTOR 2,7 A 2,8. ETILO DE CARROCERIA: SUV. TIPO MISTO UTILITARIO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 1)	12.0	Mês	R$ 13.141,67	R$ 157.700,04
Especificação: VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA, 07 OCUPANTES, 4X4, MOTOR 2,7 A 2,8. ETILO DE CARROCERIA: SUV. TIPO MISTO UTILITARIO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 1)					
5	VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA COM VOL. CAÇAMBA DE 1000L , 05 OCUPANTES, 4X4, MOTOR COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 2)	12.0	Mês	R$ 10.565,38	R$ 126.784,56
Especificação: VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DUPLA COM VOL. CAÇAMBA DE 1000L , 05 OCUPANTES, 4X4, MOTOR COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (GOVERNO 2)					
8	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	12.0	Mês	R$ 5.722,79	R$ 68.673,48
Especificação: VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE . (ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
24	VEICULO TPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 MINIMA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO,COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA	12.0	Mês	R$ 7.061,33	R$ 84.735,96
Especificação: VEICULO TPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 MINIMA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO,COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE SEGURANÇA)					
26	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO.	12.0	Mês	R$ 5.722,79	R$ 68.673,48

	MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE(SEC. DESENVO				
Especificação: VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE(SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA)					
35	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA	12.0	Mês	R$ 5.722,79	R$ 68.673,48
Especificação: VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, TRAÇÃO 4X2 MININA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMATICO, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)					
36	VEÍCULOS TIPO PICAPE, ABINE SIMPLES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 OU SUPERIOR com CAPACIDADE DE CARGA 1.200KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRURA)	12.0	Mês	R$ 10.073,03	R$ 120.876,36
Especificação: VEÍCULOS TIPO PICAPE, ABINE SIMPLES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 OU SUPERIOR com CAPACIDADE DE CARGA 1.200KG, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (SECRETARIA DE INFRAESTRURA)					
Valor total do lote R$ 696.117,36 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos)					

Valor total R$ 6.143.261,24 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 6.143.261,24 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

- **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saude**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a)há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b)não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c)é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d)é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Antes de assinar o contrato, a licitante deverá entregar os documentos abaixo elencados, para emissão de parecer de vistoria dos veículos, a fim de verificar as condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do(s) veículo(s), conforme o caso:

a) DUT dos veículos;
b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento atualizado, e;
c) Comprovante de adimplência com o IPVA.

4.4.1. A vistoria ocorrerá em local indicado pela Secretaria requisitante, com dia e horário agendando, compreendendo os dias uteis entre segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Solonópole.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os roteiros transcritos neste Termo de referencia e ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão executados através de veículos com capacidades de passageiros, conforme especificações apresentadas no detalhamento dos itens conforme neste Termo de Referência;

5.4. As despesas com motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção), emplacamento, licenças especiais serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.5. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

5.6. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

5.7. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

5.8. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN-CE, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo (para os ônibus/micro-ônibus e caminhões), etc., de cada veículo;

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

5.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

5.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

5.12. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte das Secretarias Municipais;

5.13. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando a serviço das secretarias, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

5.14. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar as Secretarias;

5.15. As não se responsabilizarão, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

5.16. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter as Secretarias, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transportes;

5.17. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos,

taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

5.18. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos art. 125 da Lei 14.133/21;

5.19. Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

5.20. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;

5.21. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e

consequente aceitação, no prazo máximo de 15((quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do

bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Certificado de Qualificação, em conformidade com Edital de Pré-qualificação nº 003/2025.

8.29.1. Os procedimentos da pré-qualificação em referência estão disponíveis em seu edital regedor, nos seguintes links:

Site oficial: https://solonopole.ce.gov.br/
Portal de Licitações – TCE/CE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/

JUSTIFICATIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Administração Pública identificou a necessidade de promover a Pré-Qualificação, justificando essa decisão com base na complexidade e na natureza técnica dos serviços a serem contratados, bem como nos resultados específicos que se busca alcançar por meio dessa contratação. Nesse contexto, a qualificação técnica dos licitantes deve exercer um papel determinante na escolha do contratado, sendo analisada antes da avaliação das propostas de preços.

Ao adotar a Pré-Qualificação, a Administração assegura a qualidade técnica dos serviços que serão prestados, visto que a fase de habilitação ocorre antes da análise das propostas. Com isso, apenas os licitantes que possuam a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços poderão participar da fase de apresentação de propostas. Tal procedimento amplia as possibilidades da Administração em relação à qualidade e à confiabilidade dos serviços a serem prestados pelo futuro contratado.

Ademais, a Pré-Qualificação permite uma escolha mais eficiente da proposta, uma vez que a Administração poderá concentrar sua análise na avaliação do custo-benefício da contratação, levando em consideração não apenas o preço, mas, principalmente, a capacidade técnica do contratado. Essa abordagem evita que o processo licitatório seja conduzido com propostas que não atendam ao perfil técnico exigido pela Administração, pois, ao avaliar previamente a habilitação técnica, a Administração pode selecionar apenas as propostas que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação. Dessa forma, impede-se que os preços ofertados por licitantes com qualificação técnica sejam influenciados por propostas de licitantes que não possuam as competências necessárias para a execução dos serviços.

Portanto, a Pré-Qualificação nesta contratação representa uma medida estratégica que está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ela visa garantir a seleção da proposta que seja apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando, além do preço ofertado, a qualificação técnica dos licitantes, o que contribui para a redução dos riscos de escolha de propostas inadequadas para a execução do contrato.

A pré-qualificação, constitui uma ferramenta essencial para a eficiência administrativa e garantia de participação apenas de licitantes que comprovadamente atendem aos requisitos técnicos necessários, promovendo uma competição mais qualificada e eficiente.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços,

o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Solonópole/CE

I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 13.

Equipe de Planejamento
Lucio Ricardo Pinheiro Junior

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta dificuldades na mobilidade e transporte de servidores e recursos, impactando a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta atualmente dificuldades significativas na mobilidade e no transporte de servidores e recursos, o que impacta diretamente a eficiência das atividades administrativas e operacionais. Essa problemática se manifesta em diferentes dimensões, incluindo a limitação na capacidade de deslocamento eficiente dos servidores para a execução de suas funções, bem como a dificuldade na logística de transporte de materiais e equipamentos essenciais ao andamento dos projetos públicos.

Em primeiro plano, a falta de um sistema de transporte adequado compromete a agilidade na prestação de serviços à população, já que os servidores não conseguem se deslocar rapidamente entre os diversos pontos da cidade e regiões adjacentes. Essa situação gera atrasos na realização de atividades importantes, como fiscalizações, visitas técnicas e reuniões, resultando em um serviço público menos eficiente e um atendimento aquém das expectativas da comunidade.

Além disso, as dificuldades logísticas também impõem restrições à gestão dos recursos disponíveis. O transporte inadequado de materiais impede a entrega pontual e eficaz de insumos necessários ao

desenvolvimento de ações do governo municipal, acarretando prejuízos na implementação de políticas públicas e projetos que visam atender às demandas da população.

O atendimento a essa necessidade é crucial para garantir que a Prefeitura cumpra seu papel com responsabilidade e eficiência. A melhoria na mobilidade e no transporte de servidores e recursos é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados, contribuindo assim para o bem-estar da sociedade e o fortalecimento da confiança nas instituições públicas. Dessa forma, investir na resolução desse problema reflete o compromisso da administração pública em fomentar um ambiente mais dinâmico e eficaz na gestão municipal, alinhado com o interesse público e as expectativas da população de Solonópole.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta desafios significativos na mobilidade e no transporte de servidores e recursos, o que prejudica a eficácia das atividades administrativas e operacionais. Abaixo estão os requisitos mínimos necessários que a solução contratada deverá atender para suprir essa demanda de forma eficaz, visando à melhoria da mobilidade e ao suporte das operações municipais.

Requisitos:

1. Capacidade de transporte: O veículo ou frota a ser contratada deve ter capacidade mínima para acomodar 15 pessoas, incluindo servidores e recursos logísticos.

2. Confiabilidade do serviço: O prestador deve assegurar um índice de disponibilidade do serviço de pelo menos 95%, com plano de contingência em caso de falhas.

3. Condições de segurança: Os veículos devem atender às normas de segurança veicular vigentes, incluindo sistemas de segurança como cintos de segurança, extintores e sinalização adequada.

4. Conforto e acessibilidade: Os veículos devem oferecer condições adequadas de conforto, incluindo ar-condicionado, e acessibilidade para pessoas com deficiência, com uma unidade adaptada.

5. Manutenção e conservação: O prestador deve apresentar um plano de manutenção preventiva dos veículos, garantindo que estejam sempre em bom estado.

6. Registro e rastreamento: Os veículos deverão ser equipados com sistema de GPS para monitoramento em tempo real, permitindo otimização nas rotas e segurança no deslocamento.

7. Capacitação de motoristas: Todos os motoristas devem possuir licença de categoria compatível (mínimo categoria D) e certificado de capacitação profissional, além de treinamento em primeiros socorros.

8. Frequência e pontualidade: O serviço deve atender a um cronograma previamente estabelecido com frequência que atenda as necessidades da Prefeitura, garantindo pontualidade nas execuções.

9. Relatórios de atividade: O prestador deve fornecer relatórios mensais detalhados sobre a utilização do serviço, incluindo quilometragem, tempo de uso e eventuais ocorrências.

10. Atendimento ao cliente: Deve haver um canal de comunicação efetivo, com atendimento ao cliente disponível durante todo o horário de funcionamento da Prefeitura para resolução de eventuais problemas e solicitações.

A definição desses requisitos é fundamental para garantir que a contratação atenda de maneira plena e eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Solonópole em relação à mobilidade e transporte de seus servidores e recursos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para mobilidade e transporte de servidores na Prefeitura Municipal de Solonópole:

1. **Locação de veículos**
   - Vantagens:
     - Custo inicial reduzido, sem investimento em frota própria.
     - Flexibilidade na escolha e quantidade de veículos conforme a demanda.
     - Manutenção e seguro geralmente incluídos no contrato, reduzindo preocupações administrativas.
     - Implementação rápida, devido à disponibilidade imediata dos serviços.
   - Desvantagens:
     - Custos recorrentes que podem se acumular ao longo do tempo.
     - Dependência de terceiros para garantias de disponibilidade e qualidade dos veículos.
     - Limitações na personalização do serviço conforme as necessidades específicas da Prefeitura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de veículos como solução para os problemas de mobilidade e transporte enfrentados pela Prefeitura Municipal de Solonópole se justifica em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Em termos técnicos, a locação de veículos permite uma adaptação rápida às necessidades imediatas da administração municipal. A flexibilidade na escolha e quantidade dos veículos possibilita que a Prefeitura atenda diferentes demandas operacionais, que podem variar com o tempo e a execução das atividades. Além disso, as empresas que oferecem este serviço costumam disponibilizar veículos modernos, alinhados com as normativas de segurança e eficiência energética, proporcionando um desempenho superior e maior conforto aos servidores. Essa compatibilidade com os padrões exigidos para o transporte público garante não apenas a segurança dos usuários, mas também a manutenção da imagem institucional.

No aspecto operacional, a locação se destaca pela facilidade de implementação. Com prazos reduzidos para aquisição do serviço e a possibilidade de iniciar suas operações imediatamente, a Prefeitura elimina longos processos de compra e adequações administrativas que seriam necessárias caso optasse pela aquisição de uma frota própria. A manutenção e o seguro frequentemente inclusos nos contratos de locação representam uma redução significativa na carga administrativa e operacional da gestão pública. Os serviços de manutenção preventivos e corretivos garantem o funcionamento adequado dos veículos, evitando paradas significativas que poderiam impactar no dia a dia da prestação de serviços. Essas características criam um ambiente propício à escalabilidade, pois conforme a demanda evolui, a contratação pode ser ajustada, facilitando respostas ágeis a novas situações.

Do ponto de vista econômico, a locação de veículos apresenta uma proposta de custo-benefício atraente. Inicialmente, não há necessidade de realizar um investimento elevado em um ativo que exigiria consideráveis recursos financeiros e comprometimento orçamentário a longo prazo. Os custos recorrentes, embora devam ser considerados devidamente, são previsíveis e permitem um melhor planejamento financeiro dentro do orçamento da Prefeitura. Além disso, ao evitar gastos com manutenção, seguros e possíveis depreciações, o retorno sobre o investimento (ROI) tende a ser superior ao de uma compra convencional de veículos. A dependência de terceiros quanto à qualidade dos veículos é compensada pela possibilidade de ajustes contratuais e de alta competitividade entre fornecedores, que buscam oferecer serviços que atendam as expectativas da administração pública.

A opção pela locação de veículos, portanto, se revela vantajosa não apenas por sua viabilidade técnica e operacional, mas também pelo seu apelo econômico, adequando-se ao interesse público e contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência nas operações da Prefeitura Municipal de Solonópole. A solução favorece a gestão administrativa, permitindo que maior parte dos recursos seja direcionada a outras demandas prioritárias da população, ampliando assim a qualidade dos serviços prestados.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MOTOQUEIRO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.(Saúde 1)	MÊS	12,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
2	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MOTOQUEIRO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (Saúde 2)	MÊS	12,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
3	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO,	MÊS	12,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

	ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MOTOQUEIRO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (Saúde 3)				
4	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MOTOQUEIRO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (Saúde 4)	MÊS	12,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
5	VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC, COM MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, OHC MONOCILINDRICO, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VALVULAS, FLEX, 02 DUAS PESSOAS, COM MOTOQUEIRO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (Saúde 5)	MÊS	12,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 1)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 2)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 3)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
9	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 4)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 5)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 6)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 7)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 8)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
14	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 9)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
15	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00

	MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 10)				
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 11)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
17	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 12)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
18	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 13)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
19	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 14)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
20	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMETRAGEM LIVRE (Saúde 15)	MÊS	12,00	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
21	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 7 (sete) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUILOMETRAGEM LIVRE (SAÚDE)	MÊS	12,00	R$ 5.609,62	R$ 67.315,44
22	SUV COMPACTO, com motorização mínima 1.2, capacidade para 5 (cinco) lugares, automático, ar condicionado, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE. (Saúde 1)	MÊS	12,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
	Lote 02				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Veículo tipo Topik, capacidade mínima 15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (Saúde 1)	MÊS	12,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
2	Veículo tipo Topik, capacidade mínima 15 (Quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (Saúde 2)	MÊS	12,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
3	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove) a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saúde 1)	MÊS	12,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
4	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove) a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saúde 2)	MÊS	12,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
5	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 29(Vinte e nove) a 34(trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL	MÊS	12,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

	POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILÔMATRAGEM LIVRE. (Saúde 3)				
	Lote 03				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO TRANSPORTE DE CARGA MÉDIAS E PESADAS. , EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS EM LINHA, COM ASPIRAÇÃO NATURAL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.500 KG E MAXIMO DE 6.200 KG, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA (SECRETARIA DE SAÚDE)	KM	6.000,00	R$ 7,30	R$ 43.800,00
	Valor Total				**R$ 1.718.515,44**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção por realizar uma única licitação com a adjudicação das soluções em lotes distintos é justificada por aspectos técnicos e operacionais que promovem maior eficiência na aquisição de veículos para a Prefeitura Municipal de Solonópole. A locação de veículos exige flexibilidade quanto ao tipo e número de veículos, permitindo que a administração pública escolha conforme as necessidades emergentes. Ao parcelar a contratação em lotes, é possível adaptar a solução oferecida, garantindo que diferentes tipos de veículos sejam disponibilizados conforme a demanda, o que aumenta a capacidade de resposta aos desafios de mobilidade sem um investimento inicial elevado. Além disso, o parcelamento permite uma melhor gestão dos recursos financeiros ao longo do tempo, mitigando os riscos de custos excessivos com a locação recorrente. Com lotes adjudicados, pode-se compensar eventuais variações na demanda ou ofertas do mercado, assegurando condições competitivas durante todo o processo contratual. Isso também contribui para a seleção de fornecedores que atendam a requisitos específicos de qualidade e disponibilidade, alinhando as contratações às reais necessidades da Prefeitura. Por fim, a adoção desse modelo de parcelamento favorece o atendimento ao interesse público ao garantir uma administração mais ágil, transparente e adaptável. A execução da solução se torna mais dinâmica, possibilitando atender a urgências e imprevistos com maior efetividade. Assim, essa abordagem não só otimiza a alocação de recursos, mas também potencializa a melhoria na prestação de serviços públicos, refletindo diretamente na eficiência das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Solonópole apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Primeiramente, a locação de veículos proporciona um custo inicial reduzido, já que elimina a necessidade de investimento elevado na aquisição e manutenção de uma frota própria.

Isso permite que os recursos financeiros sejam direcionados para outras prioridades no município, contribuindo para uma gestão mais eficiente do orçamento público.

Além disso, a flexibilidade na escolha e quantidade de veículos conforme a demanda é um aspecto crucial para otimizar a disponibilidade e o uso dos recursos. A Prefeitura poderá adaptar sua locação às necessidades específicas de cada atividade, evitando gastos desnecessários com veículos ociosos. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois garante que os recursos financeiros sejam utilizados de forma racional e eficaz.

Outro ponto positivo é que a locação geralmente inclui a manutenção e o seguro dos veículos, o que diminui as preocupações administrativas relacionadas à gestão da frota. Isso libera a equipe de servidores para se concentrar em atividades estratégicas, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis. Dessa forma, a solução de locação de veículos não apenas reduz custos diretos, mas também melhora a eficiência das operações administrativas.

Entretanto, é importante estar atento aos possíveis custos recorrentes que podem se acumular a longo prazo. A dependência de terceiros para a garantia de disponibilidade e a qualidade dos veículos pode representar um risco, mas com uma análise adequada e seleção rigorosa dos fornecedores, esses desafios podem ser mitigados. Em suma, a proposta de locação de veículos visa gerar uma contribuição significativa para a economicidade e a otimização dos recursos utilizados pela Prefeitura Municipal de Solonópole, garantindo maior eficiência nas operações e um serviço público mais eficaz.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Solonópole, são necessárias algumas providências operacionais e estruturais que garantam a efetividade do serviço e a otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico detalhado das necessidades de transporte da Prefeitura. Essa avaliação irá identificar o número de veículos necessários, os tipos de veículos mais adequados (van, utilitário, sedan, etc.) e a frequência de uso, permitindo uma contratação que atenda completamente as demandas dos servidores e também os deslocamentos de recursos.

Em seguida, é essencial estabelecer critérios claros de seleção para a empresa locadora. Esses critérios devem incluir garantias de qualidade e disponibilidade dos veículos, credenciais da empresa, histórico de contrato com entidades públicas, entre outros. Isso permitirá assegurar que a locadora escolhida terá capacidade para atender às expectativas da Administração.

A realização de um levantamento de mercado para garantir que as propostas sejam competitivas deve ser uma das etapas seguidas antes da contratação. A pesquisa pode incluir análises comparativas de preços e serviços ofertados por diferentes empresas, servindo como base para tomada de decisão e garantindo a economicidade na locação.

Além disso, devido à especificidade da solução, pode ser necessário um treinamento inicial para a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Tal capacitação deve abordar temas relacionados à regularidade fiscal da locadora, condições dos veículos e monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais. Isso garantirá uma supervisão adequada e evitará problemas futuros de descumprimento.

Por fim, é recomendável implantar um sistema de controle e acompanhamento das locações realizadas, permitindo um registro atualizado das utilizações, custos e eventuais problemas enfrentados. Esse monitoramento servirá tanto para ajustes nas contratações futuras quanto para avaliações de desempenho da empresa contratada, contribuindo para a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a locação de veículos traga os benefícios esperados, impactando positivamente a mobilidade e o transporte na administração municipal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida de locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Solonópole revela algumas demandas essenciais. Primeiramente, é necessário considerar a contratação de serviços de manutenção de veículos. Embora a maioria dos contratos de locação inclua a manutenção, é prudente garantir que haja um serviço adicional disponível para minimizar qualquer tempo de inatividade inesperado ou atender a situações específicas que possam surgir.

Em seguida, é fundamental prever a contratação de serviços de gestão de frota. Isso envolve a contratação de uma empresa ou profissional que possa monitorar o uso dos veículos locados, garantindo que as necessidades da Prefeitura sejam atendidas de forma eficaz e eficiente. Este serviço pode incluir controle de quilometragem, manutenção preventiva e outros aspectos logísticos que são vitais para a otimização do uso dos veículos.

Além disso, a adequação de espaços físicos, como garagens ou pátios para estacionamento, deve ser considerada. Caso a Prefeitura não possua infraestrutura adequada para o estacionamento seguro e organizado dos veículos locados, será necessário realizar adaptações físicas que garantam a segurança e a preservação do patrimônio alugado.

Por fim, a contratação de serviços de tecnologia para rastreamento e gerenciamento dos veículos também é uma necessidade relevante. A implementação de sistemas que permitam o acompanhamento em tempo real das atividades de transporte e localização dos veículos contribui para a eficiência operacional e para a transparência das operações realizadas.

Portanto, estas contratações correlatas são imprescindíveis para assegurar que a locação de veículos ocorra de maneira otimizada e alinhada às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Solonópole.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Solonópole apresenta alguns impactos ambientais que devem ser considerados. Um dos principais impactos está relacionado à emissão de poluentes e gases de efeito estufa provenientes da frota locada. Outro aspecto relevante é o consumo de combustível, que contribui para a degradação ambiental, assim como o descarte inadequado de veículos ao final de sua vida útil.

Para mitigar esses impactos, várias medidas podem ser implementadas. A adoção de veículos com tecnologias que promovam a eficiência energética, como carros híbridos ou elétricos, pode reduzir significativamente as emissões de poluentes. Além disso, priorizar empresas que utilizem veículos que atendam a padrões de eficiência energética mais elevados na contratação pode minimizar os impactos ambientais associados.

Outra medida importante é a implementação de um programa de manutenção regular dos veículos locados, visando garantir que estejam sempre em boas condições de funcionamento, o que contribui para a eficiência do combustível utilizado e reduz a emissão de poluentes. A formação de motoristas para práticas de condução sustentável também pode ser uma estratégia eficaz, ensinando técnicas que reduzam o consumo de combustível e prolonguem a vida útil dos veículos.

Em relação à logística reversa, é essencial prever no contrato com a empresa locadora a responsabilidade pelo correto descarte dos veículos ao final de sua vida útil. Isso inclui garantir que os veículos sejam reciclados de maneira adequada, minimizando a quantidade de resíduos gerados e aproveitando os materiais reutilizáveis. A inclusão de cláusulas contratuais que imponham a devolução dos veículos em condições que possibilitem sua reutilização ou reciclagem adequada é uma forma prática de promover a sustentabilidade.

Além disso, a Prefeitura deve avaliar a quantidade de veículos necessária mensalmente, evitando a locação excessiva e, consequentemente, o desperdício de recursos. Promover a utilização compartilhada dos veículos entre diferentes setores da administração pública pode aumentar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Em resumo, a locação de veículos, quando alinhada com práticas de redução de impactos ambientais, pode se tornar uma solução vantajosa para a melhoria da mobilidade da Prefeitura Municipal de Solonópole, contribuindo para a eficiência administrativa e operacional de maneira responsável sob a ótica ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Solonópole - CE, 10 de Janeiro de 2025

Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Equipe de Planejamento

I.2 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57

Equipe de Planejamento
Lucio Ricardo Pinheiro Junior

Objeto Detalhado
Locação de veículos- Vantagens:- Custo inicial reduzido, sem investimento em frota própria.- Flexibilidade na escolha e quantidade de veículos conforme a demanda.- Manutenção e seguro geralmente incluídos no contrato, reduzindo preocupações administrativas.- Implementação rápida, devido à disponibilidade imediata dos serviços.- Desvantagens:- Custos recorrentes que podem se acumular ao longo do tempo.- Dependência de terceiros para garantias de disponibilidade e qualidade dos veículos.- Limitações na personalização do serviço conforme as necessidades específicas da Prefeitura.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Custo Acumulado Elevado		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Acumulação de custos recorrentes além do previsto, impactando no orçamento.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Análise detalhada dos termos contratuais e previsão de reajustes.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior

Criação de uma planilha de custos a longo prazo antes da decisão final.	Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Ações de Contingência	**Responsável**
Renegociação dos termos contratuais quando os custos começarem a superar o previsto.	Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Identificação de fornecedores alternativos com preços mais competitivos.	Lucio Ricardo Pinheiro Junior

Risco Médio - Dependência de Terceiros		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Inconsistência na disponibilidade e qualidade dos veículos fornecidos.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Avaliação criteriosa da reputação e do histórico do fornecedor.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Inclusão de cláusulas de penalidade no contrato por não conformidade.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Ações de Contingência		**Responsável**
Estabelecimento de acordos com fornecedores de backup.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Revisão periódica do desempenho do fornecedor com feedback contínuo.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior

Risco Médio - Limitação na Personalização		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Serviços não atendem às necessidades específicas da Prefeitura.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definição clara dos requisitos e expectativas no contrato.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Consulta com diferentes fornecedores para ampliar opções de personalização.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Ações de Contingência		**Responsável**
Avaliação contínua de contratações sob medida para necessidades emergenciais.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Discussões abertas para revisões contratuais periódicas.		Lucio Ricardo Pinheiro Junior

ETP nº 004/2025 - **Locação de veículos**- Vantagens:- Custo inicial reduzido, sem investimento em frota própria.- Flexibilidade na escolha e quantidade de veículos conforme a demanda.- Manutenção e seguro geralmente incluídos no contrato, reduzindo preocupações administrativas.- Implementação rápida, devido à disponibilidade imediata dos serviços.- Desvantagens:- Custos recorrentes que podem se acumular ao longo do tempo.- Dependência de terceiros para garantias de disponibilidade e qualidade dos veículos.- Limitações na personalização do serviço conforme as necessidades específicas da Prefeitura.

Solonópole - CE, 10 de Janeiro de 2025

Lucio Ricardo Pinheiro Junior
Equipe de Planejamento

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250113/0002-24

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250113/0002-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. E permitida a subcontratação **PARCIAL** do objeto deste contrato, conforme art. 122 da Lei 14.133/21. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

4.2. Contudo, em qualquer situação, a **CONTRATADA** é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

4.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da **CONTRATANTE** com os subcontratados.

4.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vetar a utilizar de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

4.5. Caso haja subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Solonópole, o direito, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

4.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Saude, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SOLONÓPOLE/CE,

--
CNPJ Nº --
FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELERÔNICO Nº 2025.02.03.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250113/0002-24

O(A) Secretaria Municipal de Saude, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 00004.20250113/0002-24, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.02.03.001, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SOLONÓPOLE/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado